

ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
 PREFEITURA MUNICIPAL


IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 12 - Perderá o mandato a instituição que:

- I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de Santa Luz-PI;
- II – tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
- III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/ Santa Luz-PI, será mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual caberá o custeio das despesas de funcionamento do Conselho, bem como deverá ceder um funcionário administrativo, para executar as funções de secretário(a) executivo(a).

### CAPÍTULO III

#### DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA –CEMID

##### SEÇÃO I

Art. 14. Compete à Coordenação Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência a gestão da política municipal de promoção dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência, cabendo-lhe:

- I - promover a articulação entre os órgãos públicos e a sociedade civil;
- II - buscar a proposição, articulação e monitoramento das políticas públicas municipais para inclusão das pessoas com deficiências, tendo como finalidade a promoção da sua cidadania e defesa de seus direitos;
- III - estimular a gestão descentralizada de defesa dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência;
- IV - executar a prestação de serviços, propiciando condições à promoção das pessoas com deficiência e familiares, especialmente os mais vulneráveis;
- V – definir, monitorar e supervisionar a política municipal de promoção dos direitos e inclusão deste segmento, em consonância com a Política Estadual e Nacional dos direitos da pessoa com deficiência;
- VI - gerir a Política Municipal de promoção dos direitos e inclusão das pessoas com deficiência, difundindo-a, coordenando-a e executando-a, com o objetivo de garantir a promoção, prevenção, inclusão e proteção social aos segmentos populacionais em estado de vulnerabilidade, em sintonia com as esferas federal, estadual e municipal, em parceria com a sociedade civil, com atenção especial às famílias.

§ 1º A Coordenação Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador(a);

§ 2º Integram também a estrutura básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com finalidade, atribuições, competência, composição, funcionamento e organização já estabelecidos nesta Lei.

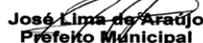
#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para despesas iniciais do Conselho, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 16 - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias, contados da sua publicação.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luz, 01 de junho de 2022.

  
 José Lima de Araújo  
 Prefeito Municipal

Id:12525DD44260980A

 ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
 PREFEITURA MUNICIPAL


Edital nº 01/2022

 CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O  
 DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE  
 SANTA LUZ-PI

 RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DA CHAMADA PÚBLICA PARA  
 SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE  
 SANTA LUZ-PIAUI

 DIRETOR: ESCOLA JOÃO NEPOMUCENO DA FONSECA – ZONA  
 RURAL/CAJAZEIRAS

NOME DO CANDIDATO	Nota
RENATA DOS SANTOS ARAÚJO	9,0

DIRETOR: ESCOLA MUNICIPAL NESTOR PINHEIRO – ZONA URBANA

NOME DO CANDIDATO	Nota
JOAQUIM PRUDÊNCIO DE AQUINO	8,0

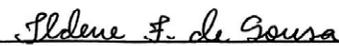
DIRETOR: ESCOLA MUNICIPAL NESTOR PINHEIRO – ZONA URBANA

NOME DO CANDIDATO	Nota
AURENICE DA CRUZ BRAGA	7,0

DIRETOR: CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS – ZONA URBANA

NOME DO CANDIDATO	Nota
MARIA MADALENA FEITOSA NEGREIROS	8,0

Santa Luz, 07 de julho de 2022.

  
 ILDENE FERREIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação

Ildene Ferreira de Sousa  
 Sec. Mun. de Educação  
 Santa Luz-PI  
 07/07/2022

Digitizado com CamScanner

Id:13B5A34C9FEA973E


 PREFEITURA DE  
**NAZÁRIA**  
 DESENVOLVER PARA MUDAR

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA – PI, FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. EMPRESA VENCEDORA: INOVE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 11.098.163/0001-75. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022. AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: OSVALDO BONFIM DE CARVALHO. CARGO: PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATO: CONTRATO Nº 01.1306/2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 147.996,40 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022 VIGÊNCIA: 13/06/2023.